



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

"Reconstruir é Preciso"

LEI Nº 709/93

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica concedido um reajuste aos servidores da Câmara Municipal de modo seguinte:

| | |
|-----------------------|------------------|
| - Os símbolos CC - 1 | C\$ 4.500.000,00 |
| - Os símbolos CC - 2 | C\$ 2.500.000,00 |
| - Os símbolos CC - 3 | C\$ 2.000.000,00 |
| - As funções FG - 1 | C\$ 1.300.000,00 |
| gratificadas | |
| - Assist. de Plenário | C\$ 1.250.700,00 |
| - Escriurário | C\$ 1.250.700,00 |
| - Contínuo | C\$ 1.250.700,00 |
| - Aux. Administrativo | C\$ 1.250.700,00 |

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 1993.

JOÃO BARBOSA DA SILVA
- PREFEITO -